



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 97
SEXTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2016

ÍNDICE:

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Contrato

Direção Regional de Apoio ao Investimento e Competitividade

Página 4002

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional

SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria

Contrato

Direção Regional da Habitação

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Acordo

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Portarias

Despachos

Anulações

Direção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE

Direção Regional do Ambiente

MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento

MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO

Anúncio

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Contrato n.º 137/2016 de 20 de Maio de 2016

Publicação efetuada de acordo com o exigido no n.º 7 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 87/90, de 16 de março.

As Cláusulas 6.ª e 12.ª do contrato de concessão de exploração de recursos geotérmicos, celebrado em 14 de julho de 1995, entre a então Secretaria Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia e a SOGEO, S.A. – Sociedade Geotérmica dos Açores, publicado no Jornal Oficial, Série II, n.º 48, de 28 de novembro de 1995, e alterado em 23 de novembro de 1998 e 16 de março de 2015, são alteradas nos seguintes termos:

Cláusula 6.ª

Compensações a atribuir pelo concessionário

1 –

2 – A EDA RENOVÁVEIS, S.A. deve pagar as compensações, anualmente, até ao dia 30 de maio do ano seguinte àquele a que respeitam.

3 -

4 -

Cláusula 12.ª

Caução

1 – A EDA RENOVÁVEIS, S.A. apresentou caução no valor de 249 398,95€ (duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e noventa e oito euros e noventa e cinco cêntimos) sob a forma de garantia bancária à primeira solicitação, a favor da Região Autónoma dos Açores.

2.

3.

4.

26 de janeiro de 2016. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - Em representação da EDA Renováveis, S.A., *Duarte José Botelho da Ponte*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DE APOIO AO INVESTIMENTO E COMPETITIVIDADE**

Extrato de Despacho n.º 234/2016 de 20 de Maio de 2016

Por despacho do Vice-Presidente do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial de 10 de maio de 2016, nos termos da Portaria n.º 33/2013, de 14 de junho, alterada pela Portaria n.º 63/2013, de 5 de agosto, foram atribuídos os seguintes subsídios:

€ 266,08 – Bolhas & Drinks, Unipessoal, Lda., com o NIF: 513 054 529 - destinado a participar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais.

€ 1.021,77 – 3 Sentidos – Restauração e Catering, Lda., com o NIF: 512 098 590 - destinado a participar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais.

€ 458,90 – Manuel Cabral Pereira – Sociedade Unipessoal, com o NIF: 512 089 361 - destinado a participar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais.

€ 608,79– Atlântida Mar – Empreendimentos Turísticos, Lda., com o NIF: 512 095 663 - destinado a participar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais.

€ 8.309,91 – Romeiro & Martins, Lda., com o NIF: 512 022 151 - destinado a participar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais.

€ 1.131,96 – NSR North Shore Resorts, Lda., com o NIF: 509 899 196 - destinado a participar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais.

Por despacho do Vice-Presidente do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial de 13 de maio de 2016, nos termos da Portaria n.º 33/2013, de 14 de junho, alterada pela Portaria n.º 63/2013, de 5 de agosto, foram atribuídos os seguintes subsídios:

€ 583,36 – Strong Flavour, Lda., com o NIF: 509 584 926 - destinado a participar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais.

€ 676,23 – Manuel António Leite Oliveira, com o NIF: 181 098 709 - destinado a participar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais.

Os referidos apoios financeiros serão processados pelo Capítulo 50, Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública, Projeto 1.1 – Competitividade Empresarial, Ação 1.1.1 – Sistema de Incentivos à Competitividade Empresarial.

17 de maio de 2016. - O Diretor Regional, *Ricardo Maciel Sousa Medeiros*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DE APOIO AO INVESTIMENTO E COMPETITIVIDADE**

Extrato de Despacho n.º 235/2016 de 20 de Maio de 2016

Por despacho do Vice-Presidente do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial de 5 de maio de 2016, nos termos da Portaria n.º 39/2012, de 29 de março, alterada pela Portaria n.º 45/2014, de 9 de julho e pela Portaria n.º 13/2015, de 6 de fevereiro, foi atribuído o seguinte subsídio:

€ 30.469,57 – Quintal dos Açores, Lda., com o NIF: 513 332 014 - subsídio destinado a participar despesas suportadas com o escoamento e comercialização de produtos regionais.

Por despacho do Vice-Presidente do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial de 10 de maio de 2016, nos termos da Portaria n.º 39/2012, de 29 de março, alterada pela Portaria n.º 45/2014, de 9 de julho e pela Portaria n.º 13/2015, de 6 de fevereiro, foram atribuídos os seguintes subsídios:

€ 2.410,73 – Maria de Fátima Silveira Brasil, com o NIF: 152 601 465 - subsídio destinado a participar despesas suportadas com o escoamento e comercialização de produtos regionais.

€ 19.132,24 – O Morro – Fabricação de Queijos, Lda., com o NIF: 512 108 749 - subsídio destinado a participar despesas suportadas com o escoamento e comercialização de produtos regionais.

Por despacho do Vice-Presidente do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial de 10 de maio de 2016, nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2016/A, de 27 de janeiro, foram atribuídos os seguintes subsídios:

€ 4.934,88 – Cooperativa Ocidental, CRL, com o NIF: 512 106 428 - subsídio destinado a participar despesas suportadas com o escoamento de produtos regionais.

€ 379,63 – Maria Alice Borges de Sousa, com o NIF: 194 748 960 - subsídio destinado a participar despesas suportadas com o escoamento de produtos regionais.

Os referidos apoios financeiros serão processados pelo Capítulo 50, Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública, Projeto 1.1 – Competitividade Empresarial, Ação 1.1.1 – Sistema de Incentivos à Competitividade Empresarial.

17 de maio de 2016. - O Diretor Regional, *Ricardo Maciel Sousa Medeiros*.



JORNAL OFICIAL

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Comissões de Trabalhadores n.º 2/2016 de 20 de Maio de 2016

Comissão de Trabalhadores da EDA - Electricidade dos Açores, SA - Eleição em 20 de abril de 2016 para o Quadriénio de 2016/2019.

Identificação dos elementos da lista eleita

Efetivos:

Nome	Número	Estrutura	Ilha
<i>António Manuel Ferreira Melo</i>	926	EDIST.CDIST.DISMG	SMG
<i>Dina Maria Almeida Morgado</i>	1302	CINFE.CERED	SMG
<i>Evandro Miguel Correia Mendes</i>	709	EPROD.CPROD.CCTER	TER
<i>Isabel Carmen Ávila R. Lopes S. Campos</i>	889	EDIST.CDIST.DIFAI	FAI
<i>Fernando Manuel Andrade Silva</i>	939	APROV.CTLOG	PIC
<i>Adriano Manuel Oliveira Cabral</i>	867	EPROD.CPROD.CCSJO	SJO
<i>António Francisco Ferreira Jerónimo</i>	917	EPROD.CPROD.CCFLC	FLO

Suplentes:

Nome	Número	Estrutura	Ilha
<i>João Manuel Barreira Gomes</i>	1325	DESEL.SOQUA	SMG
<i>António Carlos Soares Freitas</i>	1298	EPROD.CPROD.CCSMA	STA
<i>Fernando M. Torres M. Bettencourt Louro</i>	618	COMEL.TECOM	GRA
<i>Rodrigo Alexandre Silva Sousa</i>	1338	EDIST.CDIST.DITER	TER
<i>Alfredo José Almeida Martins</i>	1148	APROV.GPCEN	SMG
<i>Sérgio Valentim Branco Martins</i>	678	EDIST.MDIST	TER
<i>Paula Cristina Morgado Gonçalves Soares</i>	1251	QUAMB	SMG

Registado em 13 de maio de 2016, nos termos da alínea b), n.º 6, do artigo 438.º, do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7, de 12 de Fevereiro de 2009, sob o n.º 2.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**
Portaria n.º 723/2016 de 20 de Maio de 2016

Por Portaria n.º 170 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 13 de maio de 2016, é atribuída a verba de 16.180,50€, à Residência Segura Lar António Manuel Santos, destinada à atribuição, no âmbito do Programa de Apoio à Iniciativa Privada dos Açores (PAIPA), do subsídio, referente ao mês de março de 2016, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.4 - Apoio a Idosos, Classificação Económica 05.01.03.

13 de maio de 2016. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Contrato n.º 138/2016 de 20 de Maio de 2016

Ao abrigo do disposto nos artigos 66.º a 68.º, 73.º, 74.º e 76.º a 79.º, do Código de Ação Social dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/A, de 21 de novembro, foi celebrado, a 23 de março de 2016, um Contrato de Cooperação – Valor Investimento n.º 010/2016, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e o Lar Augusto César Ferreira Cabido – São Miguel, para comparticipação das despesas referentes ao apetrechamento do lar de idosos do Pico da Pedra, até ao montante máximo de € 153.379,88 (cento e cinquenta e três mil, trezentos e setenta e nove euros e oitenta e oito cêntimos).

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por verbas afetas ao Capítulo 50 Despesas do Plano, Divisão 7 - Solidariedade Social, Subdivisão 04 - Apoio a Idosos, Ação 6) – “Criação, Melhoramentos e Apetrechamento de Equipamentos Sociais de Apoio aos Idosos”, CE: 08.07.01. O), do Orçamento do respetivo ano económico.

23 de março de 2016. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO**

Extrato de Despacho n.º 236/2016 de 20 de Maio de 2016

Por despacho da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 6 de maio de 2016, é atribuída, uma comparticipação financeira, a fundo perdido, a Maria de Fátima Silveira da Ponte Silva, contribuinte fiscal n.º 155351575, no montante de € 5.140,00 (cinco mil, cento e quarenta euros), ao abrigo da Resolução do Conselho do Governo n.º 12/2016, de 7 de janeiro.

18 de maio de 2016. - O Diretor Regional da Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO

Extrato de Despacho n.º 237/2016 de 20 de Maio de 2016

Por despacho da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 6 de maio de 2016, é autorizada a reforma do despacho de 22 de outubro de 2015, publicado no Jornal Oficial II Série, n.º 208, de 26 de outubro de 2015 (Extrato de Despacho n.º 428/2015, de 26 de outubro de 2015), à beneficiária Susana Isabel Inocêncio Maciel, contribuinte fiscal n.º 200050818, passando o subsídio a ser de 6.442,25 € (seis mil, quatrocentos e quarenta e dois euros e vinte e cinco cêntimos), ao abrigo da Resolução do conselho do Governo n.º 147/2015, de 17 de setembro.

18 de maio de 2016. - O Diretor Regional da Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO

Protocolo n.º 18/2016 de 20 de Maio de 2016

Entre:

A Secretaria Regional da Solidariedade Social, contribuinte fiscal 600083748, através da Direção Regional da Habitação, representada pelo seu diretor, Carlos Manuel Redondo Faias, adiante designada por primeira outorgante; e

A Casa do Povo de Arrifes, Instituição Particular de Solidariedade Social, com sede no Largo da Saúde, s/n, 9500-377 Arrifes, contribuinte fiscal 512007586, representada pelo Presidente da Direção, Eusébio Paulo Ferreira Massa, adiante designada por segunda outorgante;

**JORNAL OFICIAL**

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação ao abrigo do disposto nos n.ºs. 2 a 4 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de março, conjugado o n.º 2 do artigo 60.º e o artigo 61.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de fevereiro, com a redação que lhes foi dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2004/A, de 26 de março, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**(Objeto)**

1 - O presente protocolo tem por objeto a execução de obras de recuperação e requalificação em vinte e cinco habitações degradadas, na freguesia de Arrifes, que constam do anexo ao presente contrato do qual faz parte integrante, cujos agregados são economicamente carenciados e com pouca autonomia para desencadear pedidos de apoio e efetuarem a gestão do mesmo, nos termos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de março, e respetivo diploma regulamentar.

2 – Do levantamento das obras a executar e o orçamento das mesmas, o custo de aquisição de materiais de construção é de 18.598,76 € (dezoito mil, quinhentos e noventa e oito euros e setenta e seis cêntimos).

CLÁUSULA SEGUNDA**(Competências das partes contratantes)**

1 – Compete à Secretaria Regional da Solidariedade Social, através da Direção Regional da Habitação, no âmbito das suas competências em matéria de habitação, o seguinte:

- a) Conceder uma comparticipação financeira, não reembolsável, salvo o previsto nas cláusulas quarta e sexta, no montante de 18.598,76 € (dezoito mil, quinhentos e noventa e oito euros e setenta e seis cêntimos);
- b) Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado;
- c) Fiscalizar e acompanhar a aplicação da verba atribuída ao fim previsto no presente contrato.

2 - Compete à Casa do Povo de Arrifes, como entidade gestora, o seguinte:

- a) Financiar o projeto com a componente de mão de obra;
- b) Licenciar as obras, caso a tal estejam sujeitas;
- c) Fiscalizar, acompanhar e gerir as obras;
- d) Garantir que as obras são executadas de acordo com as regras da boa execução;
- e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diferente do referido na cláusula primeira;

**JORNAL OFICIAL**

- f) Gerir, executar e zelar pelo bom funcionamento e utilização dos recursos adstritos às ações do presente contrato, assim como promover a adequação constante da mesma aos objetivos do projeto de reabilitação e renovação urbana;
- g) Realizar os trabalhos descritos no orçamento;
- h) Comunicar, por escrito, no prazo de dez dias úteis, à Secretaria Regional da Solidariedade Social qualquer ocorrência passível de prejudicar a realização das obras nos termos pretendidos ou de atrasar a sua conclusão;
- i) Cooperar nas ações de fiscalização e controlo exercidas pelos serviços da primeira outorgante, quer na execução dos trabalhos, quer no acatamento das obrigações supervenientes;
- j) Elaborar o relatório técnico de acompanhamento das obras e do montante investido e remetê-lo à Direção Regional da Habitação;
- k) Apresentar à Direção Regional da Habitação os documentos comprovativos da despesa emitidos pelas entidades fornecedoras.

CLÁUSULA TERCEIRA**(Norma financeira)**

1 - O apoio financeiro previsto na alínea a) do n.º 1 da cláusula segunda será concretizado em duas prestações, sendo a primeira no valor de 10.000,00 € (dez mil euros) e a segunda no valor de 8.598,76 € (oito mil, quinhentos e noventa e oito euros e setenta e seis cêntimos).

2 – A verba correspondente à 1.ª prestação será transferida no início das obras e a segunda mediante vistoria e auto de medição a elaborar pelos serviços da primeira outorgante.

3 – As verbas serão asseguradas pela dotação do capítulo 50 - despesas do plano, divisão 8 - habitação e renovação urbana, projeto 8.1 – promoção de habitação, reabilitação e renovação urbana.

CLÁUSULA QUARTA**(Sobreposição de financiamento)**

Caso seja detetado, relativamente às obrigações abrangidas pelo presente contrato, excesso ou sobreposição do financiamento da responsabilidade da primeira outorgante, tendo em conta o valor final da mesma, e eventuais participações provenientes de outras entidades, ficará a segunda outorgante obrigada a restituir os montantes transferidos em excesso, acrescidos dos juros legais devidos.

**JORNAL OFICIAL****CLÁUSULA QUINTA****(Fiscalização)**

A Secretaria Regional da Solidariedade Social, através da Direção Regional da Habitação reserva-se o direito de, a todo o tempo e sem necessidade de comunicação prévia, proceder às ações de fiscalização que reputar por convenientes, tendo em vista aquilatar da conformidade da aplicação da comparticipação concedida com o estipulado no presente contrato, proporcionando-lhe todos os meios materiais e documentais necessários ao exercício dessa missão.

CLÁUSULA SEXTA**(Resolução do contrato)**

1 - O não cumprimento de alguma ou algumas das obrigações assumidas no presente contrato por qualquer das partes outorgantes confere à outra o direito de o resolver.

2 - A resolução será comunicada à parte faltosa, por carta registada com aviso de receção, e produzirá efeitos a partir da data da assinatura de tal aviso.

3 – Sem prejuízo do estipulado no n.º 1, caso o incumprimento seja da responsabilidade da segunda outorgante, à primeira outorgante assiste-lhe o direito de exigir a restituição, total ou parcial, da comparticipação financeira concedida, bem como suspender o pagamento ou a transferência das prestações que à data do incumprimento se encontrem por realizar.

CLÁUSULA SÉTIMA**(Prazo de vigência)**

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura pelas partes e termina a 31 de dezembro de 2016.

Feito em duplicado, aos 13 dias do mês de maio de 2016. - Pela Direção Regional da Habitação, O Diretor Regional, *Carlos Manuel Redondo Faias*. - Pela Casa do Povo de Arrifes, O Presidente, *Eusébio Paulo Ferreira Massa*.

**Anexo**

Agregados familiares beneficiários

Nome	Imóvel	Valor
José Manuel Dias	Travessa dos Milagres n.º 115	1.444,50 €
João Luis Raposo Sousa	Travessa dos Milagres n.º 54	587,70 €
Hélder Pereira Branco	Rua do Cadarço n.º 3	1.355,14 €
Maria José Oliveira	Rua da Carreira n.º 103	103,13 €
Marco Paulo Moniz	Rua da Grotinha n.º 14	168,19 €
Paulo Ricardo Silva	Rua da Piedade n.º 107	1.891,60 €
Antonina C. Viveiros	Rua do Outeiro n.º 98	891,09 €
Paulo Manuel Dias Costa	Rua do Outeiro n.º 43	492,19 €
Carlos Alberto Sousa Carvalho	Rua das Alminhas n.º 66	524,75 €
Maria Daniela Barbosa Silva	Rua da Carreira n.º 89	825,47 €
Juvenal Teixeira Bulhões	Travessa dos Milagres n.º 156	416,72 €
José Carlos Santos Silva	Rua da Carreira n.º 89	75,14 €
José Carlos Pimentel Cabral Pacheco	Rua da Carreira n.º 109-A	235,19 €
José Manuel Batista Medeiros	Rua do Cadarço n.º 14	119,37 €
Duarte Manuel Cordeiro Medeiros	Travessa dos Milagres n.º 1	84,99 €
Saúl Manuel Reis Lopes	Rua da Boavista n.º 15	1.635,44 €
Paulo Alexandre Dias Costa	Rua do Outeiro n.º 43	361,53 €
Germano Furtado	Travessa dos Milagres n.º 105	2.838,48 €
Maria da Conceição Soares Lopes	Rua do Cadarço n.º 16	174,51 €
Vítor Viveiros	Rua do Outeiro n.º 27	460,69 €
José António Tavares Sabino	Rua dos Afonsos n.º 107	1.436,07 €
Ermelinda Machado	Rua do Outeiro n.º 80-A	1.332,21 €
Vítor Manuel Cabral Moniz	Rua da Saúde n.º 136	447,43 €

**JORNAL OFICIAL**

Eduardo Moniz Gravito	Rua do Poijal n.º 31-B	114,48 €
Leandro Moniz Cabral	Travessa dos Milagres n.º 91	582,75 €
		18.598,76 €

DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO
Acordo n.º 10/2016 de 20 de Maio de 2016

Considerando que, a 12 de junho de 2015, foi celebrado um Acordo de Colaboração entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social, através da Direção Regional da Habitação, e a Junta de Freguesia de Santa Bárbara, no valor de 28.714,29 €, tendo por objeto a comparticipação financeira na execução de pequenas obras de reabilitação de habitações;

Considerando que o referido acordo foi autorizado por despacho do Vice-presidente do Governo Regional, datado de 5 de junho de 2015;

Considerando que foram ocorrendo imprevistos ao longo das obras das habitações integradas no contrato, bem como surgiram situações novas, igualmente graves, de que resultam trabalhos orçamentados em 20.180,00 €, situação perfeitamente normal em intervenções no âmbito da reabilitação urbana, valor que o serviço de fiscalização considera adequado atendendo às obras a mais e aos trabalhos a efetuar nas situações novas que carecem de ser executadas;

Entre:

A Secretaria Regional da Solidariedade Social, contribuinte fiscal 600083748, através da Direção Regional da Habitação, representada pelo seu diretor, Carlos Manuel Redondo Faias, adiante designada por primeira outorgante; e

A Junta de Freguesia de Santa Bárbara, contribuinte 512066558, com sede na rua Nossa Senhora das Vitórias, 49, 9600-420, representada pelo seu presidente, Miguel Melo Sousa, adiante designada por segunda outorgante;

É livremente e de boa fé celebrado A presente alteração ao Acordo de Colaboração, datado de 12 de junho de 2015, ao abrigo do disposto na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 19.º e do artigo 23.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto, e nos n.ºs. 2 a 4 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de março, conjugado o n.º 2 do artigo 60.º e o artigo 61.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de fevereiro, com a redação que lhes foi dada pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs. 7/2004/A, de 26 de março, e 2/2008/A, de 15 de fevereiro, que se rege pela cláusula seguinte:



JORNAL OFICIAL

CLÁUSULA ÚNICA

Alteração ao Acordo de Colaboração

As cláusulas segunda e terceira do Acordo de Colaboração, datado de 12 de junho de 2015, celebrado entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social, através da Direção Regional da Habitação, e a Junta de Freguesia da Santa Bárbara, passam a ter a seguinte redação:

«CLÁUSULA SEGUNDA

[...]

- 1 -
- a)
- b) Conceder um apoio financeiro, não reembolsável salvo o previsto nas cláusulas quarta e sexta, no montante de 48 894,29€ (quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e quatro euros e vinte e nove cêntimos), com IVA incluído à taxa legal em vigor, para aquisição de materiais, tendo em consideração os orçamentos efetuados.
- 2 -
- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)

CLÁUSULA TERCEIRA

[...]

1 – O apoio financeiro previsto na cláusula anterior, n.º 1, alínea *b*) será concretizada em cinco prestações, sendo as três primeiras, no valor de 9.571,43 € (nove mil, quinhentos e setenta e um euros e quarente a três cêntimos) cada, e as 4.^a e 5.^a prestações no valor de 10.090,00 € (dez mil e noventa euros) cada.

2 – A verba correspondente à primeira prestação será transferida para a conta bancária da segunda outorgante com o início das obras, após o ato de consignação das mesmas, e as restantes mediante autos de medição e vistoria a elaborar pelos serviços da primeira outorgante.

**JORNAL OFICIAL**

3 -»

13 dias do mês de maio 2016. - Pela Direção Regional da Habitação, O Diretor Regional, *Carlos Manuel Redondo Faias*. - Pela Junta de Freguesia de Santa Bárbara, O Presidente, *Miguel Melo Sousa*.

DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO**Acordo n.º 11/2016 de 20 de Maio de 2016**

Considerando que, a 12 de junho de 2015, foi celebrado um Acordo de Colaboração entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social, através da Direção Regional da Habitação, e a Junta de Freguesia de Santo António, no valor de 20.000,00 €, tendo por objeto a comparticipação financeira na execução de pequenas obras de reabilitação de habitações;

Considerando que o referido acordo foi autorizado por despacho do Vice-presidente do Governo Regional, datado de 5 de junho de 2015;

Considerando que ao longo das obras foram ocorrendo imprevistos dos quais resultam trabalhos a mais orçamentados em 10.000,00 €, situação perfeitamente normal em intervenções no âmbito da reabilitação urbana, valor que o serviço de fiscalização considera adequado atendendo às obras a mais que carecem de ser executadas;

Entre:

A Secretaria Regional da Solidariedade Social, contribuinte fiscal 600083748, através da Direção Regional da Habitação, representada pelo seu diretor, Carlos Manuel Redondo Faias, adiante designada por primeira outorgante; e

A Junta de Freguesia de Santo António, contribuinte 512028176, com sede na rua Mãe de Deus – Edifício Polivalente, 7-B, 9545-437 Santo António, Ponta Delgada, representada pelo seu presidente, Nelson Manuel Borges Silva, adiante designada por segunda outorgante;

É livremente e de boa fé celebrado o presente aditamento ao Acordo de Colaboração, datado de 12 de junho de 2015, ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 19.º e do artigo 23.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto, e nos n.ºs. 2 a 4 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de março, conjugado o n.º 2 do artigo 60.º e o artigo 61.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de fevereiro, com a redação que lhes foi dada pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs. 7/2004/A, de 26 de março, e 2/2008/A, de 15 de fevereiro, que se rege pela cláusula seguinte:

**JORNAL OFICIAL**

CLÁUSULA ÚNICA

Alteração ao Acordo de Colaboração

As cláusulas segunda e terceira do Acordo de Colaboração, datado de 12 de junho de 2015, celebrado entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social, através da Direção Regional da Habitação, e a Junta de Freguesia da Santo António, passam a ter a seguinte redação:

«CLÁUSULA SEGUNDA

[...]

1 -

a)

b) atribuir um apoio financeiro, não reembolsável salvo o previsto nas cláusulas quarta e sexta, no montante de 30.000,00 € (trinta mil euros), com IVA incluído à taxa legal em vigor, para aquisição de materiais, tendo em consideração os orçamentos efetuados.

CLÁUSULA TERCEIRA

[...]

1 – A comparticipação financeira prevista na alínea b) da cláusula segunda será concretizada em três prestações, no valor de 10.000,00

€ (dez mil euros) cada.

2 – A primeira prestação será transferida para a conta bancária da segunda outorgante com o início das obras, após o ato de consignação da mesma, e as restantes mediante autos de medição e vistoria a elaborar pelos serviços da primeira outorgante.

3 -»

Feito em duplicado, aos 13 dias do mês de maio de 2016. - Pela Direção Regional da Habitação, O Diretor Regional, *Carlos Manuel Redondo Faias*. - Pela Junta de Freguesia de Santo António, O Presidente, *Nelson Manuel Borges Silva*.

S.R. DA SAÚDE**Acordo n.º 12/2016 de 20 de Maio de 2016**

Em conformidade com o estabelecido no Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de março, celebra-se o presente acordo de cooperação financeira entre:

**JORNAL OFICIAL**

1.º OUTORGANTE: Secretaria Regional da Saúde, contribuinte fiscal n.º 600083756, sita no Solar dos Remédios, 9701-855 Angra do Heroísmo, representada pelo Secretário Regional da Saúde, Luís Mendes Cabral.

e

2.º OUTORGANTE: Access Azores – Associação Regional para a Promoção do Turismo Acessível nos Açores, com o número de identificação de pessoa coletiva 510904521, sita na Rua Manuel Alves, Lote C, nº 23 – 9900-164 Horta, representada pelo seu presidente, Tiago Inácio Valente, portador do cartão de cidadão número 12311894.

De acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula I**Objeto**

1. O presente acordo de cooperação financeira tem por objeto compartilhar os encargos financeiros com alimentos no âmbito da realização da iniciativa “Natural Showcooking – alimentos e alimentação saudável”, a realizar na Horta, durante o ano de 2016.

Cláusula II**Obrigações do primeiro outorgante**

1. O primeiro outorgante compromete-se a atribuir ao segundo outorgante o montante até 1.000€, através de dotação inscrita no Plano de Investimentos 2016, ação 6.8.3, Plano Regional de Saúde, rúbrica 04.07.01 O).

2. O apoio máximo a atribuir foi alvo de despacho favorável do Secretário Regional da Saúde, de 16 de março de 2016.

3. O montante será concedido após publicação do presente acordo em Jornal Oficial.

Cláusula III**Obrigações do segundo outorgante**

1. O segundo outorgante compromete-se a:

a) Utilizar a verba atribuída para o fim referido na cláusula I;

b) Apresentar ao primeiro outorgante um relatório de execução de resultados da iniciativa (conforme modelo anexo), até ao dia 31 de outubro de 2016, tendo em conta os objetivos previamente assumidos.

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula IV

Transferência de verbas

1. O segundo outorgante possui conta bancária no Millennium BCP com o IBAN PT50-0033-0000-45445280754-05 que utilizará para efeitos de movimentação da verba respeitante a esta iniciativa.

26 de abril de 2016 . - O Secretário Regional da Saúde,
Azores, *Luís Mendes Cabral*

O Presidente da Access
Tiago Inácio Valente

ANEXO**MODELO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES**

1. Nota introdutória
2. Objetivos previstos
3. Objetivos alcançados
4. Recursos humanos previstos/utilizados
5. Recursos financeiros previstos/utilizados
6. Justificação dos desvios
7. Razões da eficácia
8. Principais obstáculos
9. Perspetivas futuras
10. Anexo - Documentação de suporte

S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Portaria n.º 725/2016 de 20 de Maio de 2016

Manda o Governo Regional pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, nos termos das alíneas a) a e) do n.º 1, do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de agosto, transferir para o Fundo Escolar das unidades orgânicas abaixo indicado a importância de 273.799,25€ (duzentos e setenta e três mil setecentos e noventa e nove euros e vinte e cinco centimos) pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 03 – Apoio Social, Ação 1 – Apoio Social, classificação económica 08.03.06 – C) do

**JORNAL OFICIAL**

Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Cultura – Direção Regional da Educação, para o ano económico de 2016, correspondente ao mês de abril, para despesas correntes da Ação Social Escolar assim distribuídas:

	Euros
005 - EBI Roberto Ivens	28.590,01
006 - EBI Canto da Maia	19.581,48
007 - EBS de Nordeste	39.402,00
008 - EBI da Lagoa	20.025,28
009 - EBI da Ribeira Grande	32.314,00
011 - EBI de Capelas	46.434,00
012 - EBS de Vila Franca do Campo	17.433,08
013 - EBI de Rabo de Peixe	37.627,94
014 - EBI de Arrifes	32.391,46

Total 273.799,25

4 de maio de 2016. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Portaria n.º 726/2016 de 20 de Maio de 2016

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional de Educação e Cultura e, ao abrigo do disposto na alínea j), do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de agosto, transferir para o fundo escolar da Escola Profissional de Capelas, o montante de 85.000,00€ (oitenta e cinco mil euros), pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 04 – Desenvolvimento do ensino profissional e apoio às instituições de ensino privado e formação, Ação B “Escola Profissional de Capelas”, Classificação Económica 08.03.06 - DB) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano 2016, da Direção Regional da Educação, para despesas correntes.

6 de maio de 2016. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA**
Despacho n.º 979/2016 de 20 de Maio de 2016

Considerando que a Sociedade Filarmónica Rainha Santa Isabel foi convidada para apresentar um espetáculo de Teatro e Ato de Variedades em S. Miguel, nos dias 1, 2 e 3 de julho;

Considerando que esta deslocação contribuirá para a promoção do teatro popular junto de comunidades onde habitualmente a oferta cultural é menor;

Considerando que de entre os membros participantes existem funcionários que para participarem neste evento, serão obrigados a faltar ao desempenho da sua atividade profissional no período em que decorre esta iniciativa;

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, estabelece o regime jurídico regional de dispensas do exercício efetivo de funções profissionais, requisições e relevação de faltas, por períodos limitados, para organização ou participação em atividades sociais, culturais, associativas e desportivas;

Considerando que, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, as dispensas previstas no citado diploma dependem da declaração de reconhecido interesse público dos eventos para os quais as mesmas são requeridas, sendo esta uma competência cometida ao membro do governo da área do correspondente evento;

Considerando que o Secretário Regional da Educação e Cultura exerce competências na área da Cultura, nos termos da alínea c) do artigo 11.º e da alínea a) do n.º 5 do artigo 16.º, ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, que aprovou a reestruturação da orgânica do XI Governo Regional dos Açores;

Assim, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio e tendo em conta o previsto na alínea d), do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, declaro de reconhecido interesse público os espetáculos de Teatro e Ato de Variedades que a Sociedade Filarmónica Rainha Santa Isabel, das Doze Ribeiras, vai realizar em S. Miguel no período de 1 a 3 de julho de 2016.

13 de maio de 2016. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA**
Despacho n.º 980/2016 de 20 de Maio de 2016

Considerando que a Associação Cultural Despe-te Suas irá apresentar a peça de teatro “Sexo sem Tabus”, no dia 25 de maio, no Teatro Ribeiragrاندense;

Considerando que este espetáculo está inserido no projeto de saúde escolar da Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel e pretende sensibilizar os alunos para a importância da prevenção de infeções sexualmente transmissíveis e de gravidezes na adolescência;

Considerando que para a realização do espetáculo será necessário realizar ensaios, no local do espetáculo, nos dias 23 e 24 de maio;

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, estabelece o regime jurídico regional de dispensas do exercício efetivo de funções profissionais, requisições e relevação de faltas, por períodos limitados, para organização ou participação em atividades sociais, culturais, associativas e desportivas;

Considerando que, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, as dispensas previstas no citado diploma dependem da declaração de reconhecido interesse público dos eventos para os quais as mesmas são requeridas, sendo esta uma competência cometida ao membro do governo da área do correspondente evento;

Considerando que o Secretário Regional da Educação e Cultura exerce competências na área da Cultura, nos termos da alínea c) do artigo 11º e da alínea a) do n.º 5 do artigo 16º, ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, que aprovou a reestruturação da orgânica do XI Governo Regional dos Açores;

Assim, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio e tendo em conta o previsto na alínea d), do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, declaro de reconhecido interesse público a apresentação da peça de teatro “Sexo sem Tabus” pela Associação Cultural Despe-te Suas, no projeto de saúde escolar da Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel, a realizar no dia 25 de maio, bem como os respetivos ensaio, nos dias 23 e 24 do mesmo mês.

13 de maio de 2016. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA**
Despacho n.º 981/2016 de 20 de Maio de 2016

Considerando que o artista plástico Rui Melo foi convidado, como artista premiado, para integrar a "Exposição Coletiva dos Artistas Premiados da Exposição «ARTE HOJE 2014»", que se realiza na Sociedade Nacional de Belas-Artes, no período de 5 de junho a 1 de julho de 2016;

Considerando que a participação nesta exposição contribuirá para a divulgação e promoção da obra deste artista, bem como para a projeção da arte contemporânea dos Açores;

Considerando que este artista é funcionário da administração regional que para participar neste evento, é obrigado a faltar ao desempenho da sua atividade profissional no período em que decorre esta iniciativa;

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, estabelece o regime jurídico regional de dispensas do exercício efetivo de funções profissionais, requisições e relevação de faltas, por períodos limitados, para organização ou participação em atividades sociais, culturais, associativas e desportivas;

Considerando que, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, as dispensas previstas no citado diploma dependem da declaração de reconhecido interesse público dos eventos para os quais as mesmas são requeridas, sendo esta uma competência cometida ao membro do governo da área do correspondente evento;

Considerando que o Secretário Regional da Educação e Cultura exerce competências na área da Cultura, nos termos da alínea c) do artigo 11.º e da alínea a) do n.º 5 do artigo 16.º, ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, que aprovou a reestruturação da orgânica do XI Governo Regional dos Açores;

Assim, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio e tendo em conta o previsto na alínea d), do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, declaro de reconhecido interesse público a participação de Rui Vasco Pereira Melo na "Exposição Coletiva dos Artistas Premiados da Exposição «ARTE HOJE 2014»", no período de 5 a 8 de junho de 2016.

16 de maio de 2016. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA**
Anulação n.º 1/2016 de 20 de Maio de 2016

A Portaria publicada com o n.º 664/2016, no Jornal Oficial n.º 93, II Série, de 13 de maio, repetiu por lapso a Portaria publicada com o n.º 663/2016 no mesmo Jornal Oficial.

Assim, é nula a Portaria n.º 664/2016, no Jornal Oficial n.º 93, II Série, de 13 de maio.

13 de maio de 2016. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Anulação n.º 2/2016 de 20 de Maio de 2016

A Portaria publicada com o n.º 662/2016, no *Jornal Oficial* n.º 93, II Série, de 13 de maio, repetiu por lapso a Portaria publicada com o n.º 661/2016 no mesmo Jornal Oficial.

Assim, é nula a Portaria n.º 662/2016, no Jornal Oficial n.º 93, II Série, de 13 de maio.

13 de maio de 2016. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO
Contrato-Programa n.º 208/2016 de 20 de Maio de 2016

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que as entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente a Associação Regional do Desporto Equestre dos Açores, tem como objeto coordenar as orientações da respetiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de atividades desportivas.

Considerando que a Associação Regional do Desporto Equestre dos Açores apresentou um programa de desenvolvimento desportivo destinado a atividades promoção de atividades desportivas do desporto equestre para 2016;

**JORNAL OFICIAL**

Assim, ao abrigo do artigo 70.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014 e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, é celebrado entre:

1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração;

2) A Associação Regional do Desporto Equestre dos Açores, adiante designada por ARDEA ou segundo outorgante, representada por João José Reis Branco Pires, Presidente da Direção;

o presente contrato - programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a.

Objeto do Contrato

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, designadamente para atividades promoção de atividades desportivas do desporto equestre, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.^a.

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2016.

Cláusula 3.^a.

Comparticipações financeiras

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de 65.515,09 €, conforme o programa apresentado, é de 21.434,00 €.

Cláusula 4.^a.

Regime das participações financeiras

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a, serão suportadas pelas dotações específicas do Fundo Regional do Desporto de 2016 e processadas em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até julho e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 5.^a**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de maio é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 6.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objeto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas atividades de promoção de atividades desportivas, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.

2 - Pugnar por uma representação condigna, de forma a que os seus representantes:

a) Não incorram em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;

b) Não deem faltas de comparência culposas;

c) Não incorram em incumprimento das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e de um modo geral da legislação de combate às manifestações de violência associada ao desporto, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação.

3 - Apresentar à DRD o relatório de atividades e contas do ano de 2016, até 31 de janeiro de 2017, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da ata de aprovação pela Assembleia-Geral.

4 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2017, até 31 de janeiro de 2017.

5 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas atividades.

6 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

7 - Cumprir as normas constantes do “Documento de Apoio às Associações”.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 7.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2016.

Cláusula 8.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro.

Cláusula 9.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto nos artigos 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 4, 5 e 7 da cláusula 6.^a constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 1 e no n.º 6 da cláusula 6.^a constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa por cada penalização.

17 de maio de 2016. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação Regional do Desporto Equestre dos Açores, *João José Reis Branco Pires*. - Compromisso n.º.EA5600028/FRD 2016

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 209/2016 de 20 de Maio de 2016**

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que as entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente as Associações de Karaté da Região, têm como objeto coordenar as orientações da respetiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de atividades desportivas.

Considerando que as Associações de Karaté da Região, apresentaram um programa de desenvolvimento desportivo destinado a atividades competitivas de âmbito regional e nacional do karaté para 2016, tendo na reunião anual realizada na Direção Regional do Desporto sido acordados os quadros competitivos a apoiar;

Assim, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 119/2015 de 30 de julho, alterada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 164/2015 de 30 de dezembro de 2015, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014, é celebrado entre:

1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional;

2) A Associação Açoriana de Karaté-Do e Disciplinas Associadas, adiante designada por AAKDA ou segundo outorgante, representada por Rui Papucides Gomes, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objeto do Contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo destinado a atividades competitivas de âmbito regional e nacional do karaté, apresentado pelas Associações de Karaté da Região e aceite pela DRD, na parte correspondente às participações de representantes da AAKDA.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2016.

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

O programa de desenvolvimento desportivo, elaborado pelo conjunto das Associações de Karaté da Região, apresenta um custo total previsível de 46.100,00 € para o qual ficou acordado um limite máximo de financiamento global por parte da DRD de 36.586,00 €, dos quais 12.210,00 € são concedidos à AAKDA através do presente contrato, sendo:

- 1 – 8.400,00 € para atividades competitivas de âmbito regional;
- 2 – 3.810,00 € para as atividades competitivas de âmbito nacional;

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual de 2016 e processadas pela DRD em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até julho e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

Cláusula 5.^a**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de maio é reconhecido o interesse público regional da totalidade das provas de âmbito regional e nacional abrangidas, pelo presente contrato.

Cláusula 6.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objeto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas atividades competitivas de âmbito regional e nacional, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.
- 2 - Pugnar por uma representação condigna, de forma a que os seus representantes:

**JORNAL OFICIAL**

- a) Não incorram em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;
- b) Não deem faltas de comparência culposas;
- c) Não incorram em incumprimento das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e de um modo geral da legislação de combate às manifestações de violência associada ao desporto, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação.

3 - Apresentar à DRD o relatório de atividades e contas do ano de 2016, até 31 de janeiro de 2017, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da ata de aprovação pela Assembleia-Geral.

4 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2017, até 31 de janeiro de 2017.

5 - Apresentar à DRD os mapas estatísticos da época desportiva de 2014/2015, até 30 de dezembro de 2016.

6 - Apresentar à DRD, as fichas relatório de prova/jogo no prazo de 15 dias após a sua realização ou participação, acompanhadas dos respetivos anexos (boletins de prova/jogo, resultados e classificações, bem como de documentos ou declarações comprovativas de que todos os atletas têm residência fiscal nos Açores e para os escalões de seniores e juniores de que foram cumpridos os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 27º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro).

7 - Garantir a convocatória de atletas indicados para integrarem os trabalhos de seleções regionais e a respetiva participação a nível nacional ou internacional.

8 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas atividades.

9- Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato, sempre que solicitados pela DRD.

10 - Divulgar o presente contrato e respetivos anexos por todos os seus filiados.

Cláusula 7.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2016.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 8.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro.

Cláusula 9.^a**Incumprimento do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto nos artigos 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro e tem o seguinte regime:

- a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 25.º e no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro, constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto nos n.ºs. 2, 3, 5, 6, 7, 8 e 10 da cláusula 6.^a constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto nos n.ºs. 1 e 9 da cláusula 6.^a constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa e por cada penalização.

17 de maio de 2016. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação Açoriana de Karaté-Do e Disciplinas Associadas, *Rui Papucides Gomes*. - Compromisso n.º E4516501807/PRA/2016

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 210/2016 de 20 de Maio de 2016**

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que as entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente as Associações de Karaté da Região, têm como objeto coordenar as orientações da respetiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de atividades desportivas.

Considerando que as Associações de Karaté da Região, apresentaram um programa de desenvolvimento desportivo destinado a atividades competitivas de âmbito regional e nacional do karaté para 2016, tendo na reunião anual realizada na Direção Regional do Desporto sido acordados os quadros competitivos a apoiar;

Assim, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 119/2015 de 30 de julho, alterada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 164/2015 de 30 de dezembro de 2015, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014, é celebrado entre:

1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional;

2) A Associação de Karaté dos Açores, adiante designada por AKA, representada por Ivo Carlos Cardoso Faria da Rosa, Vice-Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objeto do Contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo destinado a atividades competitivas de âmbito regional e nacional do karaté, apresentado pelas Associações de Karaté da Região e aceite pela DRD, na parte correspondente às participações de representantes da AKA.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2016.

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

O programa de desenvolvimento desportivo, elaborado pelo conjunto das Associações de Karaté da Região, apresenta um custo total previsível de 46.100,00 € para o qual ficou acordado um limite máximo de financiamento global por parte da DRD de 36.586,00 €, dos quais 24.376,00 € são concedidos à AKA através do presente contrato, sendo:

- 1 – 13.200,00 € para atividades competitivas de âmbito regional;
- 2 – 11.176,00 € para as atividades competitivas de âmbito nacional.

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual de 2016 e processadas pela DRD em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até julho e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

Cláusula 5.^a**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de maio é reconhecido o interesse público regional da totalidade das provas de âmbito regional e nacional abrangidas, pelo presente contrato.

Cláusula 6.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

**JORNAL OFICIAL**

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objeto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas atividades competitivas de âmbito regional e nacional, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.

2 - Pugnar por uma representação condigna, de forma a que os seus representantes:

- a) Não incorram em incumprimento culposo dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;
- b) Não deem faltas de comparência culposas;
- c) Não incorram em incumprimento das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e de um modo geral da legislação de combate às manifestações de violência associada ao desporto, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação.

3 - Apresentar à DRD o relatório de atividades e contas do ano de 2016, até 31 de janeiro de 2017, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da ata de aprovação pela Assembleia-Geral.

4 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2017, até 31 de janeiro de 2017.

5 - Apresentar à DRD os mapas estatísticos da época desportiva de 2014/2015, até 30 de dezembro de 2016.

6 - Apresentar à DRD, as fichas relatório de prova/jogo no prazo de 15 dias após a sua realização ou participação, acompanhadas dos respetivos anexos (boletins de prova/jogo, resultados e classificações, bem como de documentos ou declarações comprovativas de que todos os atletas têm residência fiscal nos Açores e para os escalões de seniores e juniores de que foram cumpridos os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 27º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro).

**JORNAL OFICIAL**

7 - Garantir a convocatória de atletas indicados para integrarem os trabalhos de seleções regionais e a respetiva participação a nível nacional ou internacional.

8 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas atividades.

9- Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato, sempre que solicitados pela DRD.

10 - Divulgar o presente contrato e respetivos anexos por todos os seus filiados.

Cláusula 7.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2016.

Cláusula 8.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro.

Cláusula 9.ª

Incumprimento do contrato

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto nos artigos 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro e tem o seguinte regime:

**JORNAL OFICIAL**

a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 25.º e no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro, constitui incumprimento parcial;

b) Violação do previsto nos n.ºs. 2, 3, 5, 6, 7, 8 e 10 da cláusula 6.ª constitui incumprimento parcial;

c) Violação do previsto nos n.ºs. 1 e 9 da cláusula 6ª constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa e por cada penalização.

17 de maio de 2016. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Vice-Presidente da Associação de Karaté dos Açores, *Ivo Carlos Cardoso Faria da Rosa*. - Compromisso n.ºE451601806PRA/2016

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO
Aditamento n.º 68/2016 de 20 de Maio de 2016**1.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 14 de março de 2016, entre a Direção Regional do Desporto e a Associação Regional de Vela dos Açores, com o n.º 144, publicado no Jornal Oficial n.º 54, II Série de 17 de março de 2016, destinado ao apoio para o desenvolvimento do plano de preparação e participação nos “Jogos das Ilhas Maiorca 2016” da Seleção Açores de Vela, não foi contemplado apoio para o transporte de material náutico dos velejadores açorianos que integrarão a comitiva Açores;

Considerando que aquando da celebração do contrato-programa inicial ainda não era conhecido o Regulamento desportivo da modalidade de Vela estipulado pelo Comité Organizador dos Jogos das Ilhas;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que esse Regulamento prevê que cada velejador tem de se fazer acompanhar pelo material náutico adequado, designadamente as velas e respetivos mastros;

Considerando que o transporte desse material acarreta custos adicionais não previstos inicialmente pela Associação e sendo que estes encargos se enquadram no critério de apoios definidos por esta Direção Regional;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro de 2015, conjugado com a Portaria n.º 233/2016, de 1 de março de 2016, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014, entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional e a Associação Regional de Vela dos Açores, adiante designada por ARVA, representada por Vítor José Nunes de Medeiros, Presidente da Direção, como segundo outorgante, é efetuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª**Objeto do contrato**

O presente aditamento tem por objeto a alteração dos n.ºs 1 e 1.3 da cláusula 3.ª do contrato-programa com o n.º 144, publicado no Jornal Oficial n.º 54, II Série de 17 de março de 2016, destinado ao apoio para o desenvolvimento do plano de preparação e participação nos “Jogos das Ilhas Maiorca 2016” da Seleção Açores de Vela, que passam a ter a seguinte redação:

Cláusula 3.ª**Apoios**

A DRD compromete-se a prestar, para os efeitos referidos na cláusula 1.ª, os seguintes apoios:

1. Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de 7.890,66 € conforme o programa apresentado pela ARVA, o montante das comparticipações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante é de 6.817,98 €, assim distribuído:

1.1

1.2

1.3 O valor de 4.707,98 €, para viagens inerentes à deslocação da comitiva da Seleção Açores de Vela no percurso Açores/Lisboa/Palma de Maiorca/Lisboa/Açores, transporte de material náutico, alojamento e refeições em Palma de Maiorca.

2.



18 de maio de 2016. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação Regional de Vela dos Açores, *Vítor José Nunes de Medeiros*. - Compromisso n.º E451601791/PRA

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**Aditamento n.º 69/2016 de 20 de Maio de 2016****1.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 14 de março de 2016, entre a Direção Regional do Desporto e a Associação de Judo do Arquipélago dos Açores (AJAA), com o n.º 142, publicado no Jornal Oficial n.º 54, II Série de 17 de março de 2016, destinado ao apoio para o desenvolvimento do plano de preparação e participação nos “Jogos das Ilhas Maiorca 2016” da Seleção Açores de Judo, apenas foi contemplado apoio para 9 elementos, de entre atletas, treinadores e dirigentes;

Considerando que para os “Jogos das Ilhas Maiorca 2016” o Regulamento desportivo da modalidade de Judo estipulado pelo Comité Organizador dos Jogos das Ilhas (COJI) prevê a participação máxima de 10 atletas e 2 técnicos por cada ilha/região;

Considerando que aquando do “Apuramento Regional” mais 3 atletas atingiram os requisitos necessários para participar nos referidos Jogos, para além dos 7 anteriormente selecionados, passando a comitiva do Judo de 9 para 12 elementos;

Considerando que o aumento do número de elementos implica o respetivo acerto no apoio da comparticipação financeira a atribuir por esta Direção Regional;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro de 2015, conjugado com a Portaria n.º 233/2016, de 1 de março de 2016, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014, entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional e a Associação de Judo do Arquipélago dos Açores, adiante designada por AJAA, representada por Luís Eduardo Pimentel Vieira, Presidente da Direção, como segundo outorgante, é efetuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:



JORNAL OFICIAL

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

O presente aditamento tem por objeto a alteração dos n.ºs 1, 1.2 e 1.3 da cláusula 3.ª, e do n.º 3.5 da cláusula 5.ª do contrato-programa com o n.º 142, publicado no Jornal Oficial n.º 54, II Série de 17 de março de 2016, destinado ao apoio para o desenvolvimento do plano de preparação e participação nos “Jogos das Ilhas Maiorca 2016” da Seleção Açores de Judo, que passam a ter a seguinte redação:

Cláusula 3.ª

Apoios

A DRD compromete-se a prestar, para os efeitos referidos na cláusula 1.ª, os seguintes apoios:

1. Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de 15.502,42 € conforme o programa apresentado pela AJAA, o montante das comparticipações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante é de 12.402,40 €, assim distribuído:

1.1

1.2 O valor de 720,00 €, para apoio à estadia em Lisboa aquando da ida para Palma de Maiorca, no âmbito da participação na competição dos “Jogos das Ilhas Maiorca 2016”;

1.3 O valor de 8.172,40 €, para viagens inerentes à deslocação da comitiva da Seleção Açores de Judo no percurso Açores/Lisboa/Palma de Maiorca/Lisboa/Açores, alojamento e refeições em Palma de Maiorca.

2.

3.

Cláusula 5.ª

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa a AJAA, compromete-se a:

1.;

2.;

2.1

2.2

2.3

2.4

**JORNAL OFICIAL**

3.:

3.1;

3.2;

3.3;

3.4;

3.5 Garantir a participação de 12 elementos, de entre atletas, treinador e dirigente, na competição dos “Jogos das Ilhas Maiorca 2016”.

4.

5.

18 de maio de 2016. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Judo do Arquipélago dos Açores, *Luís Eduardo Pimentel Vieira*. - Compromisso n.º E451601793

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO
Aditamento n.º 70/2016 de 20 de Maio de 2016**3.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 12 de outubro de 2015, entre a Direção Regional do Desporto e o Clube Juvenil Boa Viagem, com o n.º 298, publicado no Jornal Oficial n.º 201, II série de 15 de outubro de 2015, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional da Liga Feminina, Taça Vítor Hugo Liga Feminina e Taça de Portugal de Basquetebol Feminino, na época desportiva de 2015/2016, não foi determinado apoio para a participação na 2ª fase do Campeonato Nacional da Liga Feminina;

Considerando que o Clube Juvenil Boa Viagem participou no play off da 2ª fase do campeonato nacional;

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 119/2015 de 30 de julho de 2015, com o

**JORNAL OFICIAL**

Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014 e Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração e o Clube Juvenil Boa Viagem, adiante designado por CJBV ou segundo outorgante, representado por Paulo Jorge Pimentel Silva, Presidente da Direção, é efetuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.^a

Objeto do aditamento

O presente aditamento tem por objeto a alteração das cláusulas 3.^a e 4.^a do Contrato-Programa com o n.º 298, publicado no Jornal Oficial n.º 201, II série de 15 de outubro de 2015, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional da Liga Feminina, Taça Vítor Hugo Liga Feminina e Taça de Portugal de Basquetebol Feminino, na época desportiva de 2015/2016, que passam a ter a seguinte redação:

Cláusula 3.^a

Comparticipações financeiras

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes para prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 115.725,00, conforme o programa apresentado, é de € 51.132,00, sendo:

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)



JORNAL OFICIAL

g)

h)

i)

j)

k) € 1.440,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no play off da 2ª fase do campeonato nacional;

l) € 1.440,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no play off da 2ª fase do campeonato nacional.

2 -

Cláusula 4.ª

Regime das participações financeiras

As participações financeiras previstas na cláusula 3.ª serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Anual e do Fundo Regional do Desporto e serão processadas da seguinte forma:

1 -

2 - A quantia de € 29.822,00 até julho de 2016, por verbas do Plano Anual 2016.

18 de maio de 2016. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Clube Juvenil Boa Viagem, *Paulo Jorge Pimentel Silva*. - Compromisso n.º. E451601810/PRA 2016

DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

Anúncio n.º 98/2016 de 20 de Maio de 2016

1 - Identificação e contatos da entidade adjudicante:

Designação da entidade adjudicante (*)

Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente

Serviço/órgão/pessoa de contato

**JORNAL OFICIAL**

Direção Regional do Ambiente/Direção de Serviços de Planeamento e Gestão de Meios/Divisão de Recursos e Infraestruturas/Gisela Maria Castro Braz

Endereço (*)

Rua Cônsul Dabney, Colónia Alemã

Código postal (*)

9900-014

Localidade (*)

Horta

Telefone (00351)

292 207 300

Fax (00351)

292 240 901

Endereço eletrónico (*)

Info.dra@azores.gov.pt

2 - Objeto do contrato:

Designação do contrato (*)

CONCURSO PÚBLICO N.º 15/DRA/2016 PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS PARA A "EMPREITADA DE PROTEÇÃO CONTRA O PERIGO DE INUNDAÇÃO DA FREGUESIA DA PRAÍNSHA – SÃO ROQUE DO PICO "

Descrição sucinta do objeto do contrato

O contrato visa desviar a grota recém-formada para a Ribeira da Areia, bem como proceder ao reperfilamento e alargamento da Ribeira da Areia tendo em vista a compatibilização da secção de vazão com a passagem hidráulica da estrada regional n.º 1-2.^a, Km 34, Prainha.

Tipo de contrato

empreitada de obras públicas (*). Caso seja "Outro", indique qual: Clique aqui para introduzir texto.

Classificação CPV (1) (*)

45246000-3

3 - Indicações adicionais:

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro? (*) não

**JORNAL OFICIAL**

[Em caso afirmativo]

Modalidade (*) - Escolha um item.

Prazo de vigência (*):

- até: Clique aqui para introduzir uma data.

ou - por: Clique aqui para introduzir texto. meses ou Clique aqui para introduzir texto. anos

O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico? (*)não

É utilizado um leilão eletrónico? (*)não

É adotada uma fase de negociação? (*)não

O contrato está reservado a entidades que operem no mercado com o objetivo principal de promover a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou socioeconomicamente desfavorecidas? (*)não

A execução do contrato está limitada ao âmbito de programas de emprego protegido? (*)não

4 - Admissibilidade da apresentação de propostas variantes (*)não

5 - Divisão em lotes (*)não:

[Em caso afirmativo]

Lote n.º (*)

Clique aqui para introduzir texto.

Designação do lote (*)

Clique aqui para introduzir texto.

Descrição sucinta do objeto do lote (*)

Clique aqui para introduzir texto.

Classificação CPV (2) (*)

Clique aqui para introduzir texto.

[repete-se para tantos lotes quantos se revelem necessários]

6 - Local da execução do contrato (*)

País:

Portugal

Região/Distrito:

Região Autónoma dos Açores

**JORNAL OFICIAL**

Concelho:

S. Roque do Pico

Código NUTS (3):

PT200

7 - Prazo de execução do contrato (*):

180 dias ou [Clique aqui para introduzir texto.](#) meses

8 - Documentos de habilitação

Os exigidos na Cláusula 38.^a do Programa do procedimento.

9 - É exigida a demonstração de outros elementos de habilitação relativos à capacidade económica e financeira e à capacidade técnica e profissional? (*) sim não

[Em caso afirmativo]

Indicar os níveis mínimos de capacidade económica e financeira e de capacidade técnica e profissional e os documentos destinados a comprová-los (*)

[Clique aqui para introduzir texto.](#)

10 - Acesso às peças do concurso e apresentação das propostas:

10.1 - Consulta das peças do concurso:

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados (*)

Direção Regional do Ambiente

Endereço desse serviço (*)

Rua Cônsul Dabney – Colónia Alemã

Código postal (*)

9900-014

Localidade (*)

Horta

Telefone (00351)

292 207 300

Fax (00351)

292 240 901



Endereço eletrónico (*)

Info.dra@azores.gov.pt

10.2 - Meio eletrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas:

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante [se aplicável] (*)

inexistente

10.3 - Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso (se for o caso)

Formato eletrónico: € 50,00 (cinquenta euros)

11 - Prazo para apresentação das propostas ou das versões iniciais das propostas sempre que se trate de um sistema de aquisição dinâmico (*):

Até às 16 horas do 36º dia a contar da data de envio do presente anúncio

12 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas (*):

120 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

13 - Critério de adjudicação (*)

proposta economicamente mais vantajosa

Se o critério for o da proposta economicamente mais vantajosa, indicar os fatores e eventuais subfactores acompanhados dos respetivos coeficientes de ponderação (*):

Preço: 40%; Qualidade técnica: 60%

14 - Dispensa de prestação de caução não

15 - Identificação e contatos do órgão de recurso administrativo:

Designação (*)

Presidência do Governo Regional dos Açores

Endereço (*)

Palácio de Sant'Ana – Rua José Jácome Correia

Código postal (*)

9500-077

Localidade (*)

Ponta Delgada

**JORNAL OFICIAL**

Telefone (00351)

296 301 000

Fax (00351)

296 628 890

Endereço eletrónico (*)

presidencia@azores.gov.pt

Prazo de interposição do recurso:

Clique aqui para introduzir texto. dias

16 - Data de envio do anúncio para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores (*)

18-05-2016

17 - O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado:

No Diário da República? não (*)

No Jornal Oficial da União Europeia? não (*)

18 - Outras informações

I – Preço Base: € 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor; II – O regime da contratação é o da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, sendo aplicável, em tudo o que se encontra omissa, o regime do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

19 - Identificação do autor do anúncio:

Nome (*) Hernâni Hélio Jorge

Cargo ou função (*) Diretor Regional do Ambiente

(*) Preenchimento obrigatório.

(1) Cf. Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (Common Procurement Vocabulary - CPV), instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 340, de 16 de dezembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 329, de 17 de dezembro de 2003 (retificado pela retificação publicada no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 330, de 18 de dezembro de 2003), e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008.

(2) Idem.



(3) Cf. Regulamento (CE) n.º 1059/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 154, de 21 de junho de 2003, alterado pelo Regulamento (EU) n.º 868/2014, da Comissão, de 8 de agosto, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 241, de 13 de agosto de 2014.

DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

Anúncio n.º 99/2016 de 20 de Maio de 2016

1 - Identificação e contatos da entidade adjudicante:

Designação da entidade adjudicante (*)

Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente

Serviço/órgão/pessoa de contato

Direção Regional do Ambiente/Direção de Serviços de Planeamento e Gestão de Meios/Divisão de Recursos e Infraestruturas/Gisela Maria Castro Braz

Endereço (*)

Rua Cônsul Dabney, Colónia Alemã

Código postal (*)

9900-014

Localidade (*)

Horta

Telefone (00351)

292 207 300

Fax (00351)

292 240 901

Endereço eletrónico (*)

Info.dra@azores.gov.pt

2 - Objeto do contrato:

Designação do contrato (*)

**JORNAL OFICIAL**

“CONCURSO PÚBLICO N.º 17/DRA/2016 PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS PARA A EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE A RIBEIRA DA LOMBA, POVOAÇÃO – ILHA DE SÃO MIGUEL”.

Descrição sucinta do objeto do contrato

Execução da Ponte sobre a Ribeira da Lomba, localizada na Rua José Silva Gaspar entre as Lombas de Loução e de alcaide, freguesia de Nossa Senhora dos Remédios, Concelho da Povoação, São Miguel Açores.

Tipo de contrato

empreitada de obras públicas (*). Caso seja “Outro”, indique qual: Clique aqui para introduzir texto.

Classificação CPV (1) (*)

442121100-0

3 - Indicações adicionais:

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro? (*)não

[Em caso afirmativo]

Modalidade (*) - Escolha um item.

Prazo de vigência (*):

- até: Clique aqui para introduzir uma data.

ou - por: Clique aqui para introduzir texto. meses ou Clique aqui para introduzir texto. anos

O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico? (*)não

É utilizado um leilão eletrónico? (*)não

É adotada uma fase de negociação? (*)não

O contrato está reservado a entidades que operem no mercado com o objetivo principal de promover a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou socioeconomicamente desfavorecidas? (*)não

A execução do contrato está limitada ao âmbito de programas de emprego protegido? (*)não

4 - Admissibilidade da apresentação de propostas variantes (*)não

5 - Divisão em lotes (*)não:

[Em caso afirmativo]

Lote n.º (*)

**JORNAL OFICIAL**

Clique aqui para introduzir texto.

Designação do lote (*)

Clique aqui para introduzir texto.

Descrição sucinta do objeto do lote (*)

Clique aqui para introduzir texto.

Classificação CPV (2) (*)

Clique aqui para introduzir texto.

[repete-se para tantos lotes quantos se revelem necessários]

6 - Local da execução do contrato (*)

País:

Portugal

Região/Distrito:

Região Autónoma dos Açores

Concelho:

Povoação

Código NUTS (3):

PT200

7 - Prazo de execução do contrato (*):

180 dias ou Clique aqui para introduzir texto. meses

8 - Documentos de habilitação

Os exigidos na Cláusula 38.^a do Programa do procedimento.

9 - É exigida a demonstração de outros elementos de habilitação relativos à capacidade económica e financeira e à capacidade técnica e profissional? (*) sim não

[Em caso afirmativo]

Indicar os níveis mínimos de capacidade económica e financeira e de capacidade técnica e profissional e os documentos destinados a comprová-los (*)

Clique aqui para introduzir texto.

10 - Acesso às peças do concurso e apresentação das propostas:

**JORNAL OFICIAL**

10.1 - Consulta das peças do concurso:

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados (*)

Direção Regional do Ambiente

Endereço desse serviço (*)

Rua Cônsul Dabney – Colónia Alemã

Código postal (*)

9900-014

Localidade (*)

Horta

Telefone (00351)

292 207 300

Fax (00351)

292 240 901

Endereço eletrónico (*)

Info.dra@azores.gov.pt

10.2 - Meio eletrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas:

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante [se aplicável] (*)

inexistente

10.3 - Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso (se for o caso)

Formato eletrónico: € 50,00 (cinquenta euros)

11 - Prazo para apresentação das propostas ou das versões iniciais das propostas sempre que se trate de um sistema de aquisição dinâmico (*):

Até às 16 horas do 36º dia a contar da data de envio do presente anúncio

12 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas (*):

120 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

13 - Critério de adjudicação (*)



proposta economicamente mais vantajosa

Se o critério for o da proposta economicamente mais vantajosa, indicar os fatores e eventuais subfactores acompanhados dos respetivos coeficientes de ponderação (*)

Preço: 40%; Qualidade técnica: 60%

14 - Dispensa de prestação de caução não

15 - Identificação e contatos do órgão de recurso administrativo:

Designação (*)

Presidência do Governo Regional dos Açores

Endereço (*)

Palácio de Sant'Ana – Rua José Jácome Correia

Código postal (*)

9500-077

Localidade (*)

Ponta Delgada

Telefone (00351)

296 301 000

Fax (00351)

296 628 890

Endereço eletrónico (*)

presidencia@azores.gov.pt

Prazo de interposição do recurso:

Clique aqui para introduzir texto. dias

16 - Data de envio do anúncio para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores (*)

18-05-2016

17 - O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado:

No Diário da República? não (*)

No Jornal Oficial da União Europeia? não (*)

18 - Outras informações

**JORNAL OFICIAL**

I – Preço Base: € 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor; II – O regime da contratação é o da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, sendo aplicável, em tudo o que se encontra omissos, o regime do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

19 - Identificação do autor do anúncio:

Nome (*) Hernâni Hélio Jorge

Cargo ou função (*) Diretor Regional do Ambiente

(*) Preenchimento obrigatório.

(1) Cf. Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (Common Procurement Vocabulary - CPV), instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 340, de 16 de dezembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 329, de 17 de dezembro de 2003 (retificado pela retificação publicada no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 330, de 18 de dezembro de 2003), e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008.

(2) Idem.

(3) Cf. Regulamento (CE) n.º 1059/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 154, de 21 de junho de 2003, alterado pelo Regulamento (EU) n.º 868/2014, da Comissão, de 8 de agosto, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 241, de 13 de agosto de 2014.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO**Anúncio n.º 100/2016 de 20 de Maio de 2016****1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Designação da entidade adjudicante: Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Ponta Delgada

Serviço/Órgão/Pessoa de contacto: Presidente do Conselho de Administração

Endereço: Rua Tavares de Resende, 165

Código postal: 9504-507

Localidade: Ponta Delgada, São Miguel, Açores

Telefone: 00351 296205660

Fax: 00351 296282385

Endereço Eletrónico: secretaria@smaspdl.pt



2 - OBJETO DO CONTRATO

Designação do contrato: Obra nº 03/13 – Infraestruturas de saneamento básico na Rua Padre Aníbal Rego Duarte, em parte da Avenida 5 de Agosto e na Rua da Guiné na Relva.

Descrição sucinta do objeto do contrato: Construção de infraestruturas de saneamento básico constituídas por rede de abastecimento de água em PVC PN 10 em diâmetros de 90 e 160 mm, com extensões de 488.00 e 182.00 metros respetivamente; coletores de águas residuais domésticas em PVC corrugado SN8 PN 6 em diâmetros de 200 e 250 mm com extensões de 471.95 e 328.27 metros respetivamente; coletores de águas residuais pluviais em PVC corrugado SN8 PN 6 em diâmetro de 315 mm numa extensão de 8.89 metros e em manilhas de betão armado em diâmetros de 400, 500 e 1000 mm com 296.35, 10.40 e 334.87 metros de extensão respetivamente. A obra inclui ainda trabalhos de reabilitação integral das vias intervencionadas constituídos por 4801.96 m² de pavimentação de faixa de rodagem e estacionamento em betão betuminoso; passeios em calçada de joga mista numa área de 598.36 m² e em betão numa área de 2460.31 m² e 930.82 m de lancil sobrelevado em betão moldado B30 e 670.16 m de lancil sobrelevado em pedra basáltica com aproveitamento das pedras existentes. Estão ainda previstos todos os trabalhos acessórios das redes bem como os relacionados com estaleiro e plano de segurança.

Tipo de Contrato: Empreitada de Obras Públicas

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objeto principal

Vocabulário principal: 45231300

3 - INDICAÇÕES ADICIONAIS

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro: Não

O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico: Não

É utilizado um leilão eletrónico: Não

É adotada uma fase de negociação: Não

O contrato está reservado a entidades que operem no mercado com o objetivo principal de promover a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou socioeconomicamente desfavorecidas: Não

A execução do contrato está limitada ao âmbito de programas de emprego protegido: Não

4 - ADMISSIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES: Não

5 - DIVISÃO EM LOTES: Não

6 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**JORNAL OFICIAL**

País: Portugal

Região/Distrito: Ilha de São Miguel, Região Autónoma dos Açores

Concelho: Ponta Delgada, Freguesia da Relva

Código NUTS: PT200

7 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: 180 dias

8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Declaração emitida conforme modelo constante do anexo III a que se refere o nº 2 do artigo 40º do Decreto Legislativo Regional nº 27/2015/A de 29 de dezembro;

8.2 - Documentos comprovativos de não se encontrar nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do Artigo 55º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e na alínea b) do nº 1 do artigo 33º do Decreto Legislativo Regional nº 27/2015/A de 29 de dezembro;

8.3 - O alvará de construção emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P. (InCI), ou indicação do respetivo número, para que os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Ponta Delgada o possam consultar on-line na plataforma do INCI (<http://www.inci.pt>), que comprove a detenção das seguintes autorizações:

A 6ª subcategoria da 2ª categoria, de classe correspondente ao valor global da proposta;

9 - É EXIGIDA A DEMONSTRAÇÃO DE OUTROS ELEMENTOS DE HABILITAÇÃO RELATIVOS À CAPACIDADE ECONÓMICA E FINANCEIRA E À CAPACIDADE TÉCNICA E PROFISSIONAL: Não

10 - ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 - Consulta das peças do concurso

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados:

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Ponta Delgada

Endereço desse serviço: Rua Tavares de Resende, 165

Código postal: 9504-507

Localidade: Ponta Delgada, São Miguel, Açores

Telefone: 00351 296205660

Fax: 00351 296282385

Endereço Eletrónico: secretaria@smaspdl.pt

**JORNAL OFICIAL**

10.2 - Meio eletrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante: Não obrigatório face ao disposto no nº 2 do artigo 91.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro. Não obstante as peças deste procedimento são também disponibilizadas no seguinte sítio da Internet: <http://www.smaspdl.pt> (caso se opte por obter as peças do concurso diretamente da Internet deverá ser consultado o sítio com alguma frequência de modo a estar informado sobre eventuais esclarecimentos que venham a ser lá colocados ou em alternativa dar conhecimento aos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Ponta Delgada do interesse em concorrer de modo a que sejam incluídos na lista de potenciais concorrente a quem serão enviadas cópias de todos os esclarecimentos ou outras questões diretamente relacionadas com o concurso).

Ao abrigo do n.º 2 do art.º 91.º do Decreto Legislativo Regional nº 27/2015/A de 29 de dezembro, as propostas são apresentadas em formato de papel, devendo essa apresentação respeitar o disposto nos n.ºs 2 a 5 do art.º 92.º do mesmo diploma.

10.3 - Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso: € 316,10 + IVA

11 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS OU DAS VERSÕES INICIAIS DAS PROPOSTAS SEMPRE QUE SE TRATE DE UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO

Até às 16:30h do 36º dia a contar da data de envio do presente anúncio

12 - PRAZO DURANTE O QUAL OS CONCORRENTES SÃO OBRIGADOS A MANTER AS RESPECTIVAS PROPOSTAS

66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

13 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Mais baixo preço

14 - DISPENSA DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO: Não

15 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Designação: Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Ponta Delgada

Endereço: Rua Tavares de Resende, 165

Código postal: 9504-507

Localidade: Ponta Delgada, São Miguel, Açores

Telefone: 00351 296205660

Fax: 00351 296282385

**JORNAL OFICIAL**

Endereço Eletrónico: secretaria@smaspdl.pt

16 - DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

2016/05/18

17 - O PROCEDIMENTO A QUE ESTE ANÚNCIO DIZ RESPEITO TAMBÉM É PUBLICITADO:

No Diário da República: Não

No Jornal Oficial da União Europeia: Não

18 - OUTRAS INFORMAÇÕES

18.1 - De acordo com o caderno de encargos o preço base do concurso é de 532,406,68€ (quinhentos e trinta e dois mil quatrocentos e seis euros e sessenta e oito cêntimos).

18.2 - Conforme preceituado no ponto 13º do presente anúncio, o critério de adjudicação é o do mais baixo preço. Todavia, caso se verifique empate, após a análise técnica das propostas, entre vários concorrentes com o preço mais baixo, o ordenamento destes para efeitos de adjudicação, será feito com recurso a sorteio a realizar na presença de todos os que se encontrem na referida situação de empate, que para o efeito serão convocados, conforme previsto no artigo 9º do programa de concurso. Concluído o sorteio será lavrada ata, a assinar pelos concorrentes presentes e pelos membros do júri.

19 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO ANÚNCIO

Nome: José Manuel Cabral Dias Bolieiro

Cargo: Presidente do Conselho de Administração

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO

Anúncio n.º 101/2016 de 20 de Maio de 2016

1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Designação da entidade adjudicante: Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Ponta Delgada

Serviço/Órgão/Pessoa de contacto: Presidente do Conselho de Administração

Endereço: Rua Tavares de Resende, 165

Código postal: 9504-507

**JORNAL OFICIAL**

Localidade: Ponta Delgada, São Miguel, Açores

Telefone: 00351 296205660

Fax: 00351 296282385

Endereço Eletrónico: secretaria@smapdl.pt

2 - OBJETO DO CONTRATO

Designação do contrato: Obra nº 08/11 - Infraestruturas de Saneamento Básico na Canada de Pilatos, no Caminho Velho, na Travessa do Caminho do Concelho e no Ramal dos Mosteiros nos Mosteiros.

Descrição sucinta do objeto do contrato: Construção de infraestruturas de saneamento básico constituídas por rede de abastecimento de água em PVC PN 10 em diâmetro de 90 mm, com extensão de 3754.00 metros; coletores de águas residuais domésticas em PVC corrugado SN8 PN 6 em diâmetro de 200 mm com extensão de 3359.27 metros; condutas elevatórias de águas residuais domésticas em PVC PN 10 em diâmetro de 110 mm, com extensão de 686.66; 2 estações elevatórias de águas residuais domésticas. A obra inclui ainda trabalhos de reposição dos pavimentos nas vias intervencionadas constituídos por 8069.66 m² em betão betuminoso e 1888.30 m² em terra batida. Estão ainda previstos todos os trabalhos acessórios das redes bem como os relacionados com estaleiro e plano de segurança.

Tipo de Contrato: Empreitada de Obras Públicas

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objeto principal

Vocabulário principal: 45231300-8

3 - INDICAÇÕES ADICIONAIS

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro: Não

O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico: Não

É utilizado um leilão eletrónico: Não

É adotada uma fase de negociação: Não

O contrato está reservado a entidades que operem no mercado com o objetivo principal de promover a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou socioeconomicamente desfavorecidas: Não

A execução do contrato está limitada ao âmbito de programas de emprego protegido: Não

4 - ADMISSIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES: Não

5 - DIVISÃO EM LOTES: Não

**JORNAL OFICIAL****6 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

País: Portugal

Região/Distrito: Ilha de São Miguel, Região Autónoma dos Açores

Concelho: Ponta Delgada, Freguesia de Mosteiros

Código NUTS: PT200

7 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: 180 dias

8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Declaração emitida conforme modelo constante do anexo III a que se refere o nº 2 do artigo 40º do Decreto Legislativo Regional nº 27/2015/A de 29 de dezembro;

8.2 - Documentos comprovativos de não se encontrar nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do Artigo 55º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e na alínea b) do nº 1 do artigo 33º do Decreto Legislativo Regional nº 27/2015/A de 29 de dezembro;

8.3 - O alvará de construção emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P. (InCI), ou indicação do respetivo número, para que os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Ponta Delgada o possam consultar on-line na plataforma do INCI (<http://www.inci.pt>), que comprove a detenção das seguintes autorizações:

A 6ª subcategoria da 2ª categoria, de classe correspondente ao valor global da proposta;

9 - É EXIGIDA A DEMONSTRAÇÃO DE OUTROS ELEMENTOS DE HABILITAÇÃO RELATIVOS À CAPACIDADE ECONÓMICA E FINANCEIRA E À CAPACIDADE TÉCNICA E PROFISSIONAL: Não

10 - ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 - Consulta das peças do concurso

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados:

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Ponta Delgada

Endereço desse serviço: Rua Tavares de Resende, 165

Código postal: 9504-507

Localidade: Ponta Delgada, São Miguel, Açores

Telefone: 00351 296205660

Fax: 00351 296282385

**JORNAL OFICIAL**

Endereço Eletrónico: secretaria@smaspdl.pt

10.2 - Meio eletrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante: Não obrigatório face ao disposto no nº 2 do artigo 91.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro. Não obstante as peças deste procedimento são também disponibilizadas no seguinte sítio da Internet: <http://www.smaspdl.pt> (caso se opte por obter as peças do concurso diretamente da Internet deverá ser consultado o sítio com alguma frequência de modo a estar informado sobre eventuais esclarecimentos que venham a ser lá colocados ou em alternativa dar conhecimento aos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Ponta Delgada do interesse em concorrer de modo a que sejam incluídos na lista de potenciais concorrente a quem serão enviadas cópias de todos os esclarecimentos ou outras questões diretamente relacionadas com o concurso).

Ao abrigo do n.º 2 do art.º 91.º do Decreto Legislativo Regional nº 27/2015/A de 29 de dezembro, as propostas são apresentadas em formato de papel, devendo essa apresentação respeitar o disposto nos n.ºs 2 a 5 do art.º 92.º do mesmo diploma.

10.3 - Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso: € 392,10 + IVA

11 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS OU DAS VERSÕES INICIAIS DAS PROPOSTAS SEMPRE QUE SE TRATE DE UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO

Até às 16:30h do 36.º dia a contar da data de envio do presente anúncio

12 - PRAZO DURANTE O QUAL OS CONCORRENTES SÃO OBRIGADOS A MANTER AS RESPETIVAS PROPOSTAS

66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

13 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Mais baixo preço

14 - DISPENSA DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO: Não

15 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Designação: Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Ponta Delgada

Endereço: Rua Tavares de Resende, 165

Código postal: 9504-507

Localidade: Ponta Delgada, São Miguel, Açores

Telefone: 00351 296205660

**JORNAL OFICIAL**

Fax: 00351 296282385

Endereço Eletrónico: secretaria@sma.spdl.pt

16 - DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

2016/05/18

17 - O PROCEDIMENTO A QUE ESTE ANÚNCIO DIZ RESPEITO TAMBÉM É PUBLICITADO:

No Diário da República: Não

No Jornal Oficial da União Europeia: Não

18 - OUTRAS INFORMAÇÕES

18.1 - De acordo com o caderno de encargos o preço base do concurso é de 706,811,03€ (setecentos e seis mil oitocentos e onze euros e três cêntimos).

18.2 - Conforme preceituado no ponto 13º do presente anúncio, o critério de adjudicação é o do mais baixo preço. Todavia, caso se verifique empate, após a análise técnica das propostas, entre vários concorrentes com o preço mais baixo, o ordenamento destes para efeitos de adjudicação, será feito com recurso a sorteio a realizar na presença de todos os que se encontrem na referida situação de empate, que para o efeito serão convocados, conforme previsto no artigo 9º do programa de concurso. Concluído o sorteio será lavrada ata, a assinar pelos concorrentes presentes e pelos membros do júri.

19 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO ANÚNCIO

Nome: José Manuel Cabral Dias Bolieiro

Cargo: Presidente do Conselho de Administração

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO

Anúncio n.º 102/2016 de 20 de Maio de 2016

1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Designação da entidade adjudicante: Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Ponta Delgada

Serviço/Órgão/Pessoa de contacto: Presidente do Conselho de Administração

Endereço: Rua Tavares de Resende, 165

**JORNAL OFICIAL**

Código postal: 9504-507

Localidade: Ponta Delgada, São Miguel, Açores

Telefone: 00351 296205660

Fax: 00351 296282385

Endereço Eletrónico: secretaria@smapdl.pt

2 - OBJETO DO CONTRATO

Designação do contrato: Obra nº 07/00 - Substituição das condutas adutoras de Ponta Delgada - 13ª Fase CPC dos Remédios ao Reservatório da Arquinha (do Perfil 1042 ao Perfil 1090).

Descrição sucinta do objeto do contrato: Substituição de adutoras de abastecimento de água em ferro fundido dúctil (inclui fornecimento e assentamento da tubagem e acessórios) em diâmetro de 350mm numa extensão de 1885.30m. Fornecimento e assentamento de tubagem e acessórios em ferro fundido dúctil em diâmetro de 80mm numa extensão de 10.00m. Fornecimento e assentamento de tubagem e acessórios em PVC em diâmetro de 90mm numa extensão de 86.11m. Inclui ainda todos os trabalhos de movimentação de terras, órgãos acessórios, como descargas e ventosas, maciços de amarração, etc.. Estão também previstos trabalhos relacionados com estaleiro, plano de segurança e sinalização bem como levantamento e reposição do pavimento betuminoso (3050.00m²) nas vias intervencionadas, etc.

Tipo de Contrato: Empreitada de Obras Públicas

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objeto principal

Vocabulário principal: 45232100

3 - INDICAÇÕES ADICIONAIS

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro: Não

O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico: Não

É utilizado um leilão eletrónico: Não

É adotada uma fase de negociação: Não

O contrato está reservado a entidades que operem no mercado com o objetivo principal de promover a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou socioeconomicamente desfavorecidas: Não

A execução do contrato está limitada ao âmbito de programas de emprego protegido: Não

**JORNAL OFICIAL**

4 - ADMISSIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES: Não

5 - DIVISÃO EM LOTES: Não

6 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

País: Portugal

Região/Distrito: Ilha de São Miguel, Região Autónoma dos Açores

Concelho: Ponta Delgada, Freguesia de São Roque

Código NUTS: PT200

7 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: 180 dias

8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Declaração emitida conforme modelo constante do anexo III a que se refere o nº 2 do artigo 40º do Decreto Legislativo Regional nº 27/2015/A de 29 de dezembro;

8.2 - Documentos comprovativos de não se encontrar nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do Artigo 55º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e na alínea b) do nº 1 do artigo 33º do Decreto Legislativo Regional nº 27/2015/A de 29 de dezembro;

8.3 - O alvará de construção emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P. (InCI), ou indicação do respetivo número, para que os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Ponta Delgada o possam consultar on-line na plataforma do INCI (<http://www.inci.pt>), que comprove a detenção das seguintes autorizações:

A 6ª subcategoria da 2ª categoria, de classe correspondente ao valor global da proposta;

9 - É EXIGIDA A DEMONSTRAÇÃO DE OUTROS ELEMENTOS DE HABILITAÇÃO RELATIVOS À CAPACIDADE ECONÓMICA E FINANCEIRA E À CAPACIDADE TÉCNICA E PROFISSIONAL: Não

10 - ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 - Consulta das peças do concurso

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados:

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Ponta Delgada

Endereço desse serviço: Rua Tavares de Resende, 165

Código postal: 9504-507

Localidade: Ponta Delgada, São Miguel, Açores

**JORNAL OFICIAL**

Telefone: 00351 296205660

Fax: 00351 296282385

Endereço Eletrónico: secretaria@smaspdl.pt

10.2 - Meio eletrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante: Não obrigatório face ao disposto no nº 2 do artigo 91.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro. Não obstante as peças deste procedimento são também disponibilizadas no seguinte sítio da Internet: <http://www.smaspdl.pt> (caso se opte por obter as peças do concurso diretamente da Internet deverá ser consultado o sítio com alguma frequência de modo a estar informado sobre eventuais esclarecimentos que venham a ser lá colocados ou em alternativa dar conhecimento aos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Ponta Delgada do interesse em concorrer de modo a que sejam incluídos na lista de potenciais concorrente a quem serão enviadas cópias de todos os esclarecimentos ou outras questões diretamente relacionadas com o concurso).

Ao abrigo do n.º 2 do art.º 91.º do Decreto Legislativo Regional nº 27/2015/A de 29 de dezembro, as propostas são apresentadas em formato de papel, devendo essa apresentação respeitar o disposto nos n.ºs 2 a 5 do art.º 92.º do mesmo diploma.

10.3 - Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso: € 241,10 + IVA

11 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS OU DAS VERSÕES INICIAIS DAS PROPOSTAS SEMPRE QUE SE TRATE DE UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO

Até às 16:30h do 36.º dia a contar da data de envio do presente anúncio

12 - PRAZO DURANTE O QUAL OS CONCORRENTES SÃO OBRIGADOS A MANTER AS RESPECTIVAS PROPOSTAS

66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

13 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Mais baixo preço

14 - DISPENSA DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO: Não

15 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Designação: Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Ponta Delgada

Endereço: Rua Tavares de Resende, 165

Código postal: 9504-507



JORNAL OFICIAL

Localidade: Ponta Delgada, São Miguel, Açores

Telefone: 00351 296205660

Fax: 00351 296282385

Endereço Eletrónico: secretaria@smapdl.pt

16 - DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

2016/05/18

17 - O PROCEDIMENTO A QUE ESTE ANÚNCIO DIZ RESPEITO TAMBÉM É PUBLICITADO:

No Diário da República: Não

No Jornal Oficial da União Europeia: Não

18 - OUTRAS INFORMAÇÕES

18.1 - De acordo com o caderno de encargos o preço base do concurso é de 466,603,40€ (quatrocentos e sessenta e seis mil seiscentos e três euros e quarenta cêntimos).

18.2 - Conforme preceituado no ponto 13º do presente anúncio, o critério de adjudicação é o do mais baixo preço. Todavia, caso se verifique empate, após a análise técnica das propostas, entre vários concorrentes com o preço mais baixo, o ordenamento destes para efeitos de adjudicação, será feito com recurso a sorteio a realizar na presença de todos os que se encontrem na referida situação de empate, que para o efeito serão convocados, conforme previsto no artigo 9º do programa de concurso. Concluído o sorteio será lavrada ata, a assinar pelos concorrentes presentes e pelos membros do júri.

19 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO ANÚNCIO

Nome: José Manuel Cabral Dias Bolieiro

Cargo: Presidente do Conselho de Administração

MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO

Anúncio n.º 103/2016 de 20 de Maio de 2016

1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

NIF e designação da entidade adjudicante:

512044040 - Município de Angra do Heroísmo



JORNAL OFICIAL

Serviço/Órgão/Pessoa de contacto: Município de Angra do Heroísmo

Endereço: Praça Velha, s/n

Código postal: 9701 857

Localidade: Angra do Heroísmo

Telefone: 00351 295401700

Fax: 00351 295401701

Endereço Eletrónico: aprovisionamento@cmah.pt

2 - OBJETO DO CONTRATO

Designação do contrato: Empreitada de Construção do Centro Interpretativo de Angra do Heroísmo

Descrição sucinta do objeto do contrato: Empreitada de Construção do Centro Interpretativo de Angra do Heroísmo

Tipo de Contrato: Empreitada de Obras Públicas

Valor do preço base do procedimento 1954000.00 EUR

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objeto principal

Vocabulário principal: 45000000

Valor: 1954000.00 EUR

3 - INDICAÇÕES ADICIONAIS

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro: Não

O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico: Não

É utilizado um leilão eletrónico: Não

Quinta-Feira, 5 de Maio de 2016 Número 87

É adotada uma fase de negociação: Não

4 - ADMISSIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES: Não

6 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Município de Angra do Heroísmo

País: PORTUGAL

Distrito: Região Autónoma dos Açores

**JORNAL OFICIAL**

Concelho: Angra do Heroísmo

Código NUTS: PT200

7 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Empreitadas de obras públicas

Prazo contratual de 16 meses contados nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 362.º do CCP

8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, NOS TERMOS DO N.º 6 DO ARTIGO 81.º DO CCP

Tendo em vista a aferição da respectiva capacidade económica e financeira o adjudicatário encontra-se, ainda, obrigado a apresentar os

seguintes documentos, nos termos do artigo 40.º, n.ºs 3 e 4 do RJCPRAA:

a) Última declaração disponível da Informação Empresarial Simplificada (IES), ou indicação do código de acesso à certidão de contas

anuais.

Dos documentos previstos no número anterior deverá resultar o cumprimento dos seguintes indicadores financeiros:

a) Autonomia Financeira - capital próprio / ativo: $\geq 0,1$;

Autofinanciamento - capital próprio / capitais permanentes: $\geq 0,3$;

Liquidez Reduzida - (ativo corrente / Inventários) / Passivo corrente: $\geq 0,4$;

b) Peso Relativo Volume de Negócios - valor proposta / volume negócios: $\leq 0,7$.

9 - ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**9.1 - Consulta das peças do concurso**

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados:

Subunidade de Contratação Pública e Gestão Patrimonial

Endereço desse serviço: Praça Velha, s/n

Código postal: 9701 857

Localidade: Angra do Heroísmo

Telefone: 00351 295401700

Fax: 00351 295401701



Endereço Eletrónico: aprovisionamento@cmah.pt

9.2 - Meio eletrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante

Saphety (<http://www.saphety.com/pt-PT/home>)

10 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS OU DAS VERSÕES INICIAIS DAS PROPOSTAS SEMPRE QUE SE

TRATE DE UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO

Até às 23 : 59 do 21 ° dia a contar da data de envio do presente anúncio

11 - PRAZO DURANTE O QUAL OS CONCORRENTES SÃO OBRIGADOS A MANTER AS RESPECTIVAS PROPOSTAS

120 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

12 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Proposta economicamente mais vantajosa

Fatores e eventuais subfatores acompanhados dos respetivos coeficientes de ponderação:
Nos termos da cláusula 24.^a do Programa de

Procedimento.

13 - DISPENSA DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO: Não

14 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Designação: Município de Angra do Heroísmo

Endereço: Praça Velha, s/n

Código postal: 9701 857

Localidade: Angra do Heroísmo

Telefone: 00351 295401700

Fax: 00351 295401701

Endereço Eletrónico: aprovisionamento@cmah.pt

15 - DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA
2016/05/04



JORNAL OFICIAL

16 - O PROCEDIMENTO A QUE ESTE ANÚNCIO DIZ RESPEITO TAMBÉM É PUBLICITADO NO JORNAL OFICIAL DA

UNIÃO EUROPEIA: Não

17 - OUTRAS INFORMAÇÕES

Regime de contratação: DLR nº 27/2015/A, de 29.12

18 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO ANÚNCIO

Nome: José Gabriel do Álamo de Meneses

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo